



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 294-10.2016.6.21.0063

Procedência: BOM JESUS - RS (63ª ZONA ELEITORAL – BOM JESUS)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL – ABUSO DE PODER POLÍTICO/ECONÔMICO –
CONDUTA VEDADA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA –
PEDIDO DE INELEGIBILIDADE – PEDIDO DE MULTA – PEDIDO
DE SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DAS VERBAS DO FUNDO
PARTIDÁRIO – JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

Recorrentes: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SÉRGIO FRANCISCO VARELA
FREDERICO ARCARI BECKER

Recorridos: OS MESMOS

Relator: DR. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, **dar ciência** dos acórdãos de fls. 407-418, 444-446v. e decisão de fls. 471-473.

Outrossim, na eventualidade de ser admitido o recurso especial interposto pela parte adversa, **pugna-se** por nova vista dos autos para oferecimento de contrarrazões, nos termos do art. 278 do Código Eleitoral e art. 122 do Regimento Interno dessa egrégia Corte.

Porto Alegre, 10 de abril de 2018.

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO